DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade/Demandante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED – PMJF/PI
Responsável/Demanda: RUMMENIGGE RIBEIRO DA ROCHA – PORTARIA n° 0123/2025 – PMJF/PI

2. OBJETO DA DEMANDA:

Necessidade de contratar empresas para a prestação de serviços de transporte escolar terrestre, em áreas rurais do Município de José de Freitas/PI, nos turnos manhã e tarde, mediante disponibilização de veículos adequados, tais como ônibus, micro-ônibus e vans, devidamente regularizados e em condições adequadas de segurança e funcionamento, com respectivos motoristas habilitados, destinados ao transporte diário de alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme rotas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A necessidade deverá contemplar a execução das rotas escolares estabelecidas pela Administração, observadas as condições das vias de acesso, a distância percorrida, os dias letivos e as necessidades de atendimento dos estudantes residentes na zona rural e em localidades distantes das unidades escolares.

Os veículos deverão permanecer disponíveis durante o período contratual para atendimento das demandas autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, desde que relacionadas à melhoria e à continuidade dos serviços de transporte escolar, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A prestação dos serviços deverá ocorrer durante o período letivo, de acordo com o calendário escolar oficial, considerando-se, para fins de estimativa, média de 22 (vinte e dois) dias letivos por mês, podendo haver variação de acordo com o calendário escolar e as necessidades da Administração.

2.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - A contratação compreenderá, conforme a necessidade da Administração:

Item/Lote 01 – Micro-ônibus: prestação de serviço de transporte escolar mediante veículo tipo micro-ônibus, destinado ao atendimento das rotas escolares rurais, nos turnos manhã e tarde, com veículo adequado ao transporte coletivo de estudantes, devidamente regularizado, vistoriado e equipado com os itens de segurança exigidos pela legislação vigente, com motorista legalmente habilitado.

Item/Lote 02 – Ônibus: prestação de serviço de transporte escolar mediante veículo tipo ônibus, destinado ao atendimento das rotas escolares rurais, nos turnos manhã e tarde, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de escolares, incluindo motorista devidamente habilitado.

Item/Lote 03 – Van: prestação de serviço de transporte escolar mediante veículo tipo van, destinado ao atendimento de rotas com menor demanda de estudantes, observadas as exigências de segurança, capacidade e regularidade estabelecidas pela legislação vigente.

Os veículos deverão apresentar condições adequadas de conservação, higiene, segurança e funcionamento, compatíveis com a finalidade de transporte diário de estudantes, especialmente considerando a existência de trechos em estradas vicinais e vias não pavimentadas.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta demanda decorre da necessidade de garantir o acesso, a permanência e a frequência dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, especialmente aqueles residentes na zona rural do Município de José de Freitas/PI, em povoados, assentamentos, fazendas e demais localidades distantes das unidades escolares e que não dispõem de transporte público regular ou de meios próprios de deslocamento.
A prestação adequada do transporte escolar constitui medida indispensável para assegurar que os alunos possam chegar às unidades de ensino com segurança, regularidade e pontualidade, evitando prejuízos ao cumprimento da jornada escolar e à continuidade das atividades pedagógicas.
A ausência ou insuficiência do serviço poderá ocasionar consequências como:

1. dificuldade ou impossibilidade de deslocamento dos estudantes até as escolas;
2. aumento do risco de evasão e abandono escolar;
3. atrasos e perda de dias letivos;
4. prejuízo à frequência escolar e ao aproveitamento pedagógico;
5. sobrecarga financeira das famílias que não possuem meios próprios de transporte;
6. comprometimento do acesso à educação por estudantes residentes em localidades rurais;
7. interrupção ou redução da oferta regular de ensino aos alunos dependentes do transporte escolar.

A necessidade também decorre da ampliação da demanda escolar, da redistribuição de alunos entre unidades de ensino e da atualização das rotas existentes, considerando as atuais condições de percurso e a necessidade de adequação do serviço à realidade da Rede Municipal de Ensino.

O contrato atualmente vigente encontra-se desatualizado em relação às alterações de rotas e às condições atuais dos percursos, tornando necessária a realização de novo procedimento de contratação que permita à Administração adequar a prestação do serviço às necessidades atuais dos estudantes.

Ressalta-se, ainda, que parte significativa das rotas percorre estradas vicinais e trechos de difícil acesso, circunstância que exige veículos adequados, regularmente mantidos e conduzidos por profissionais habilitados, de modo a minimizar riscos e garantir maior segurança aos alunos transportados.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a regularidade do transporte escolar rural, evitando a interrupção abrupta do serviço e os consequentes prejuízos ao calendário e às atividades educacionais.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A demanda encontra fundamento na LF nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas ao planejamento das contratações públicas, à definição do objeto, à busca da solução que melhor atenda ao interesse público e à observância dos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

A contratação deverá observar, ainda, as normas aplicáveis ao transporte escolar, à segurança dos estudantes, à regularidade dos veículos e à habilitação dos condutores, bem como as determinações dos órgãos de trânsito, órgãos de controle e demais normativos pertinentes.

A necessidade deverá ser devidamente detalhada no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos que integrarão a fase preparatória da contratação, nos termos da legislação aplicável.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA - A solução identificada como adequada consiste na contratação, mediante procedimento licitatório, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de transporte escolar rural, utilizando ônibus, micro-ônibus e vans, conforme as características e necessidades de cada rota.

A solução deverá possibilitar:

1. atendimento diário dos estudantes residentes na zona rural;
2. execução das rotas nos turnos manhã e tarde;
3. utilização de veículos compatíveis com as características das vias e com a quantidade de alunos transportados;
4. disponibilização de motoristas devidamente habilitados e aptos para o transporte escolar;
5. manutenção dos veículos em condições adequadas de segurança e funcionamento;
6. continuidade do serviço durante o período letivo;
7. possibilidade de ajustes das rotas pela Administração, quando necessários ao atendimento da demanda escolar;
8. substituição de veículos em caso de pane, defeito ou impossibilidade de execução do serviço;
9. cumprimento das normas de trânsito e das exigências específicas aplicáveis ao transporte escolar**.**

6. ALTERNATIVAS CONSIDERADAS

Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foram consideradas as seguintes alternativas:

6.1. Execução direta mediante frota municipal

A execução direta mostra-se inviável diante da insuficiência de veículos disponíveis, da necessidade de disponibilização de motoristas, dos custos de manutenção, da necessidade de renovação da frota e das condições particulares das rotas rurais.
6.2. Contratação emergencial

A contratação emergencial não se apresenta como solução adequada para atendimento ordinário e continuado da demanda, especialmente diante da necessidade de planejamento, estabilidade da prestação dos serviços e busca de condições mais vantajosas para a Administração.

6.3. Contratação mediante procedimento licitatório

A contratação mediante procedimento licitatório apresenta-se como solução adequada para atender à necessidade identificada, permitindo a seleção de empresa(s) especializada(s), mediante critérios objetivos, definição de padrões mínimos de qualidade e segurança, estabelecimento de obrigações contratuais e mecanismos de fiscalização e aplicação de sanções.

Assim, considerando as alternativas analisadas no ETP, deverá ser adotada a solução de contratação mediante procedimento licitatório, observadas as disposições da LF nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO CONSOLIDADA DAS PRINCIPAIS ROTAS - Conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e informações constantes do Estudo Técnico Preliminar, as rotas inicialmente identificadas incluem, entre outras que poderão ser ajustadas durante a execução contratual:

ROTA 01 – MICRO-ÔNIBUS

45,50 km – Manhã e Tarde: Mirimdiba → Taboca → Prexedes → Vizeu → Olinda → Salva Terra → EM Francisco Mendes

ROTA 2 – MICRO-ÔNIBUS

61,50 km – Manhã e Tarde: Olho d'Água dos Enéias → Assent. Sipaúba → Faz. Murici → Sossego → Assent. Graça → São Raimundo Deus da Vida → Titara → Lagoa Serena → EM Joaquim Euclides

ROTA 3 – ÔNIBUS

Santo Antônio → Em Francisco Rodrigues – manhã e tarde, podendo ser alterada a km para um turno, conforme necessidade (a quilometragem será, por demanda autorizada, a ser confirmada pelo fiscal do contrato)

ROTA 4 – VAN

62,50 km – Manhã e Tarde – Valor fixo até R$ 11.399,67/mês Ass. Lembrada → Mandacaru → Deus Proverá → Graciosa → Pau D'Arco → Lagoa Serena → Salinas → Corredeira → São Francisco → Jacaré → EM Joaquim Euclides

ROTA 5 – ÔNIBUS

95,30 km – Manhã e Tarde
Vassoura I, II e III → Douro → Passagem das Emas

ROTA 6 – MICRO-ÔNIBUS

99 km – Manhã e Tarde
Jacaré → Caiçara do Ziza → Esperança → Assent. Marcos → Poço Escuro → Tucuns → São Luiz
→ Olinda

ROTA 7 – ÔNIBUS

42 km – Manhã e Tarde EM Francisco Rodrigues → Mocambo → Chalé → PI → Caiçara → Boqueirão do Adolfo → Sítio Novo → Crioli

ROTA 8 – ÔNIBUS

55 km – Manhã e Tarde EM José Pacífico → Terra Abençoada → Sambaibal → São Luís → Bacurizeiro → São José → Novo Horizonte

ROTA 9 – ÔNIBUS – Manhã

90 km - ESCOLA FRANCISCO MENDES (OLINDA)
Percurso: Poço Escuro → Tucuns → Granja Fazenda Nova → Assentamento Marcos → Esperança
→ Espinhos → Altos dos Honórios → Caiçara II

ROTA 10 – ÔNIBUS – Tarde

66 km - BACURIZEIRO → SÃO LUÍS → TERRA ABENÇOADA → CRIOLI → SANTA CECÍLIA → SACO SABINO →
(alunos destinados às Escolas: Pequeno Gabi, Antônio Gayoso, Levi Carvalho, Carlota Freitas, Padre Sampaio)

ROTA 11 – ÔNIBUS – Manhã

68 km - ESCOLA JOAQUIM EUCLIDES (GRACIOSA)
Percurso: Assentamento Lembrada → Corredeiras → Salinas → Assentamento Jacaré → São Francisco → Pau D'Arco → Mandacaru

As rotas acima constituem o levantamento preliminar da demanda, podendo serem adequadas, redimensionadas, ampliadas, reduzidas ou reorganizadas pela Administração, de acordo com o número de matrícula alunos, calendário escolar, distribuição dos estudantes, condições das estradas e demais necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, desde que observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato. Nesse caso, por termo de Apostilamento caso não envolva custos, do contrário por Aditivo ao Contrato a ser firmado.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

A estimativa da quantidade dos serviços será calculada considerando a quilometragem de cada rota e a quantidade de dias letivos, tendo como referência preliminar a média de 22 (vinte e dois) dias por mês, podendo ocorrer variação em razão do calendário escolar oficial.

A medição dos serviços deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência, considerando a quilometragem efetivamente autorizada e realizada, conforme os mecanismos de controle e fiscalização definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Para as rotas remuneradas por quilômetro, deverá ser considerado como referência o valor máximo estimado de até R$ 10,89 (dez reais e oitenta e nove centavos) por quilômetro rodado, sujeito à pesquisa de preços e à definição do valor estimado da contratação.

Para as rotas atendidas mediante VAN, poderá ser considerado valor de referência de até R$ 11.399,67 (onze mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos) mensais, conforme as características específicas da rota e os resultados da pesquisa de preços.

Os valores acima constituem referências preliminares extraídas do ETP, devendo os preços estimados da contratação ser devidamente apurados mediante pesquisa de mercado, na forma da legislação aplicável.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. garantir o transporte escolar regular e seguro aos estudantes da zona rural;
2. assegurar o acesso e a permanência dos alunos nas unidades de ensino;
3. reduzir os riscos de evasão escolar decorrentes da ausência de transporte;
4. contribuir para o cumprimento da jornada e do calendário escolar;
5. reduzir atrasos e faltas ocasionados por dificuldades de deslocamento;
6. garantir maior segurança aos estudantes durante os deslocamentos;
7. atender às localidades rurais que apresentam dificuldade de acesso às unidades escolares;
8. adequar as rotas à atual distribuição dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
9. assegurar maior regularidade e continuidade na prestação do serviço;
10. proporcionar maior eficiência na utilização dos recursos públicos destinados ao transporte escolar.

10. RISCOS RELACIONADOS À CONTRATAÇÃO

Foram identificados, preliminarmente, os seguintes riscos:

1. condições adversas das estradas rurais e vicinais;
2. ocorrência de chuvas e outros fatores climáticos que possam prejudicar o trânsito;
3. quebra ou falha mecânica dos veículos;
4. interrupção temporária de rotas;
5. atrasos na execução dos serviços;
6. indisponibilidade de motoristas devidamente habilitados;
7. inadequação ou falta de manutenção dos veículos;

8. necessidade de alteração de rotas em razão de mudanças na matrícula ou distribuição dos alunos.

Para mitigação desses riscos, deverão ser estabelecidas no Termo de Referência e no contrato obrigações relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, substituição imediata de veículos impossibilitados de operar, qualificação e habilitação dos motoristas, cumprimento das normas de segurança e comunicação imediata de ocorrências que possam comprometer a execução das rotas.

11. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Após a análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação dos serviços de transporte escolar rural constitui solução compatível com a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação.

A solução permite a disponibilização de veículos adequados às diferentes características das rotas, bem como de profissionais habilitados para condução dos estudantes, proporcionando maior capacidade de atendimento e permitindo que a Administração estabeleça padrões mínimos de segurança, conservação, regularidade e qualidade para a prestação dos serviços.

A contratação também possibilita a adequação das rotas às necessidades atuais da Rede Municipal de Ensino, considerando a expansão da demanda, a redistribuição dos estudantes e as características das localidades rurais atendidas.

12. ESTIMATIVA DE VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado da contratação será definido após a realização de pesquisa de preços, observando-se os parâmetros e procedimentos previstos na legislação aplicável às contratações públicas.

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, inclusive recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e demais fontes legalmente aplicáveis ao transporte escolar, conforme disponibilidade orçamentária e indicação do setor competente.

13. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações apresentadas, resta caracterizada a necessidade de contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos serviços de transporte escolar rural, considerando que a ausência ou insuficiência do serviço poderá comprometer diretamente o acesso dos estudantes às unidades de ensino e a regularidade das atividades escolares.

A continuidade do transporte escolar é condição essencial para garantir o atendimento educacional aos alunos residentes em localidades rurais e distantes, especialmente diante das condições das vias de acesso e da inexistência de meios próprios de deslocamento para parcela significativa das famílias.

Assim, mostra-se necessária a adoção das providências administrativas destinadas à realização do procedimento de contratação, com elaboração do Termo de Referência e demais documentos pertinentes à fase preparatória.

A previsão dos serviços a serem executados é para o semestre, podendo ser alterada ou reorganizada no Semestre seguinte e, assim, sucessivamente enquanto vigente o contrato.

14. ENCAMINHAMENTO - Diante do exposto, encaminha-se o este Documento de Oficialização da Demanda para as providências cabíveis, especialmente para prosseguimento da fase preparatória da contratação, elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços e demais atos necessários à realização do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

Secretaria Municipal de Educação de José de Freitas/PI, 24 de agosto de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RUMMENIGGE RIBEIRO DA ROCHA
Data: 24/08/2026 13:19:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RUMMENIGGE RIBEIRO DA ROCHA
PORTARIA n° 0123/2025 – PMJF/PI
Secretário Municipal de Educação – SEMED – PMJF/PI